



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Converte notícia de fato em Procedimento Preparatório Eleitoral. O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral que esta subscreve, no regular exercício de suas atribuições institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a conversão da Notícia de Fato nº 1.28.000.001248/2020-11 em Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), nos termos do art. 55, I, da [Portaria PGR/PGE nº 1/20191](#), para analisar a possibilidade de adoção de iniciativa visando a suspensão da anotação ou do registro do órgão regional do Partido AVANTE/RN, em razão da sua omissão no dever de prestar contas relativas às Eleições 2018, tendo em vista o vencimento do prazo de tramitação dos autos e a impossibilidade de adoção de outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 7 dez. 2020.Caderno Extrajudicial, p.42.](#)